



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.749/2013

Autor do Projeto de Lei:
Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono natalino aos servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos da Câmara Municipal de Itapemirim, a ser pago nos vencimentos de dezembro do corrente ano, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas um abono de Natal.

Art. 3º - O servidor com admissão inferior a 04 (quatro) meses fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

Art. 4º - O valor de abono de Natal:

I – não tem natureza salarial;

II – não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

IV – e nem se configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de dezembro de 2013.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal